



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 889**, de 18 de dezembro de 2013.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata – MG para o exercício de 2014.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alpercata estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1. Administração Direta</b>		<b>%</b>
Receitas Correntes	17.287.300,00	90,99
Receita Tributária	588.700,00	3,10
Receita de Contribuições	835.000,00	4,39
Receita Patrimonial	166.000,00	0,87
Outras Receitas Correntes	335.000,00	1,76
Transferências Correntes	16.957.620,00	89,25
Outras Receitas Correntes	174.380,00	0,92
Deduções para formação do FUNDEB	<b>-1.769.400,00</b>	<b>-9,31</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.712.700,00</b>	<b>9,01</b>
Operação de Crédito	100.000,00	0,53
Alienação de Bens	40.000,00	0,21
Transferência de Capital	1.572.700,00	8,28
<b>Total Geral</b>	<b>19.000.000,0</b>	<b>100,0</b>



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

<b>I. Por Funções de Governo</b>		%
Legislativa	770.000,00	4,05
Administração	3.796.114,00	19,98
Segurança Pública	42.400,00	0,22
Assistência Social	1.291.500,00	6,80
Previdência Social	1.125.000,00	5,92
Saúde	3.179.510,50	16,73
Trabalho	80.000,00	0,42
Educação	5.046.775,50	26,56
Cultura	316.000,00	1,66
Urbanismo	684.000,00	3,60
Habitação	60.000,00	0,32
Saneamento	250.000,00	1,32
Gestão Ambiental	105.000,00	0,55
Agricultura	471.000,00	2,48
Energia	400.000,00	2,11
Transporte	647.700,00	3,41
Desporto e Lazer	398.000,00	2,09
Encargos especiais	210.000,00	1,11
Treinamento Saúde e Lazer	112.000,00	0,59
Reserva de Contingência	15.000,00	0,08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa da Administração Direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”.

<b>II. Por órgão da Administração</b>		%
Poder Legislativo	770.000,00	
Câmara Municipal	770.000,00	4,05
Poder Executivo	17.230.000,00	
Gabinete do Prefeito	1.183.000,00	6,23
Secretaria Administração	935.024,00	4,92
Secretaria Municipal de fazenda	806.500,00	4,24
Secretaria Mun. De Educação e Cultura	5.362.775,50	28,23
Secretaria Mun. De Obras	3.268.690,00	17,20
Secretaria Mun. De Saúde	3.179.510,50	16,73
Secretaria Mun. De Agric. E Meio Ambiente	616.000,00	3,24
Secretaria Mun. De Assistência Social	1.291.500,00	6,80
Secretaria Mun. Esporte	510.000,00	2,68
Secretaria Mun. De Planej. E Desenvolvimento	67.000,00	0,35
Reserva de Contingência	10.000,00	0,05
<b>IPREMA</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>5,26</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Órgão da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

~~I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:~~

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de RECURSOS: (Nova redação dada pela LEI N° 906, de 10 de dezembro de 2014.)

II- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

- a) operações de crédito autorizadas;
- b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) excesso de arrecadação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de dezembro de 2013.

**VALMIR FARIA DA SILVA**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de dezembro de 2013.**

---

**Secretário Municipal de Administração**

---